

ATO GP/DCJ N. 01/2007

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos pagamentos de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita e dá outras providências.

(revogado pela Portaria GP DCJ n.008-2008)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar, a quem necessitar, assistência judiciária integral e gratuita (art. 5º, LXXIV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Processo do Trabalho, os benefícios da gratuidade judiciária abrangem os honorários periciais (art. 790 – B, da CLT);

CONSIDERANDO a inexistência de um quadro de servidores, médicos e engenheiros, destinados a realização de trabalhos periciais nos processos judiciais que tramitam nesta Justiça Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar o trabalho de peritos particulares que prestam esse serviço, mesmo nos casos de gratuidade judiciária;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária destinada a realização da assistência judiciária;

RESOLVE

Art. 1º O recurso orçamentário do Tribunal, vinculado ao custeio da Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, destina-se ao pagamento de honorários periciais quando o sucumbente no objeto da perícia for beneficiário da justiça gratuita.

Art. 2º Os honorários periciais serão fixados em sentença, em valores não inferiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e nem superiores a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), considerada a complexidade do trabalho, a diligência e o zelo do profissional.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de deslocamento intermunicipal do perito para a realização de perícia, poderá o juiz ultrapassar o limite máximo estabelecido, em até R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Fixado o valor dos honorários, na forma do artigo anterior, e preenchidas as condições do art. 1º, ficará autorizado o pagamento, independentemente do trânsito em julgado da sentença.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- **§ 1º** A solicitação do pagamento será feita de ofício pelo juiz da causa ou a requerimento do interessado, mediante formulário endereçado à Diretoria de Coordenação Judiciária, na forma do Anexo I deste Ato.
- § 2º Juntamente com o anexo I, será encaminhado o cadastro do perito de que trata o anexo II, devidamente preenchido.
- § 3º É dispensável a remessa do anexo II se já existir cadastro no Serviço de Orçamento e Finanças, mantida a exigência, porém, se for necessária a atualização dos dados.
- **§ 4º** Processada a solicitação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, os valores devidos a título de INSS e ISS, se cabíveis, serão retidos e recolhidos, e o valor líquido será disponibilizado pelo Serviço de Orçamento e Finanças na conta do perito.
- § 5º A Diretoria de Coordenação Judiciária oficiará à Vara de Origem informando o valor creditado, bem como os valores retidos, cabendo a esta comunicar ao perito.
- **Art. 4º** No caso de inversão da sucumbência no objeto da perícia, o condenado não beneficiário da gratuidade judiciária restituirá o valor ao Erário, mediante execução nos próprios autos em que foram fixados os honorários.
- **Art. 5º** As disposições deste Ato se aplicam apenas aos honorários periciais fixados em sentenças publicadas a partir de 1º de março de 2007.

Campo Grande, 22 de fevereiro de 2007.

AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Desembargador Presidente TRT – 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO I - ATO GP/DCJ N. 01/2007

Processo nº
Processo n0
Processo II
udicial da condição de pessoa carente:
() Reclamado
RG:
CPF:
A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA
da realização da perícia://
aa reanzagao da pericia
da fixação dos honorários://
da fixação dos fioriorarios
A REQUISIÇÃO
)
BRE OS HONORÁRIOS PERICIAIS
Fiscais
R\$
D DO VALOR REQUISITADO
úmero da agência e o número da conta)
Juiz Requisitante
(nome e assinatura)



ANEXO II - ATO GP/DCJ N. 01/2007

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE PERITOS
ATO GP/DCJ N. 01/2007
VARA DO TRABALHO DE
NOME (sem abreviação):
RG:
CPF:
NIT:
ESPECIALIDADE:
Nº ISSQN:
NOME DO ÓRGÃO DE CLASSE:
Nº DO REGISTRO DE ÓRGÃO DE CLASSE:
E-MAIL:
TELEFONE:
NOME E CÓDIGO DO BANCO:
NOME E CÓDIGO DA AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE:

PUBLICADO NO DOE-MS nº 2916

Página 41, em 26/02/2007 (2ªf.)